



**LEI Nº 2.361, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MU-  
NICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 383.381,58 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, para ampliação de metas, do **Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4036 Construção de Ciclovia, Pista de Caminhada na Av. Piauí;

V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 383.381,58 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).



**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 383.381,58 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2021.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**DioniltoKull**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Fernando Henrique Neves de Souza**

Coordenador de Planejamento e Orçamento